

Justiça aprova candidata para a segunda fase do Exame de Ordem

06/04/2022

A 2ª Vara Federal de Cascavel (PR) deferiu liminar para que Ordem dos Advogados do Brasil atribua a pontuação de uma questão do XXXIV Exame de Ordem a uma candidata, o que lhe garante prosseguir para a segunda fase da prova.

Reprodução



A resposta da questão conflitava com o entendimento do STF^{Reprodução}

A candidata obteve 39 pontos na primeira fase do exame, faltando apenas um para que participe da segunda fase. Ela entrou com recurso administrativo para anular quatro questões alegando a existência de erro grosseiro, mas o pedido foi negado.

No mandado de segurança impetrado pela candidata, o juiz Murilo Scremin Czezacki pontuou que o Supremo Tribunal Federal permitiu que fossem feitas correções em questões de concurso sempre que identificada ilegalidade ou inconstitucionalidade do gabarito.

No caso concreto, o magistrado considerou que a banca examinadora afrontou o edital, pois nele consta que as questões objetivas serão confeccionadas atentando-se para as decisões pacificadas dos tribunais superiores. Em uma das questões em debate, o gabarito considerado correto pela banca viola a jurisprudência pacífica do STF, o que afronta o edital do exame.

O assunto debatido na questão diz respeito à expedição de precatório e de requisição de pequeno valor, para pagamento tanto do autor/beneficiário da ação quanto dos honorários contratuais e de sucumbência devidos ao advogado da parte vencedora. Segundo o julgador, a resposta da banca, quanto a incidência do artigo 22, do Estatuto da OAB, não tem qualquer relação com o tema da questão.

Assim, como a candidata havia acertado 39 questões, e assinalou a assertiva correta diante do entendimento pacificado, do STF, o magistrado deferiu a liminar para que a pontuação seja atribuída à candidata, o que lhe permite participar da segunda fase do exame, marcada para o dia 24 de abril. Atuou em favor da candidata o advogado **Alessandro Rosseto**, do escritório Mallmann, Rosseto e Silva Advogados Associados.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5002341-27.2022.4.04.7005

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-abr-06/justica-aprova-candidata-segunda-fase-exame-ordem/>